



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**P O R T A R I A    N ° 017/2015**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão ao Srt<sup>a</sup>. **VITÓRIA DE ALMEIDA MANZINI** em virtude do falecimento de sua mãe, a servidora **MARCIA DE ALMEIDA BARBOSA**, Assistente Social, matrícula n° E-1838, em 09/03/2015, Nível NSII - Padrão Salarial A, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal n° 2337/2004, fixando o valor da pensão em 100% do salário da servidora falecida em favor sua filha, em conformidade com o **inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC n° 41/2003**, com efeitos financeiros a contar de 09 de março de 2015, conforme processo n° 110/2015.

É fixados os proventos de Pensão, em R\$ 1.553,88 (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 12 de março de 2015.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
**Diretora-Presidente**